

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Pregoeira designada e equipe de apoio pela Portaria Municipal 014/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 14 de Setembro ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
- 1.2 As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas:
- a)-concordatárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

- 4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto à Pregoeira,** os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;
- 4.1.2. <u>O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante</u>, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário**, **dirigente**, **sóciogerente**, **etc.**), deverão ser apresentados:
- a) **cópia da carteira de identidade do representante** ou outro documento de identificação com foto.
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.
- d) PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO dando poderes, conforme modelo (Anexo IX).
- 4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identificação com foto.
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
- 4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
- 4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.
- **4.9.** No caso de <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u> as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
 - 4.9.1. **<u>REQUERIMENTO</u>**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**Anexo VIII**);
 - 4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - 4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **no momento do credenciamento**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte</u> beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar <u>declaração</u> de que a empresa atende plenamente os <u>requisitos de habilitação</u> exigidos neste Edital. (modelo anexo IV);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2021, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- 5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

REGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
ata e hora da abertura://2021 As:00HORAS
azão Social:
ndereço completo da licitante
NPJ INSC. EST
NVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
REFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
REGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
ata e hora da abertura:/2021 As:00HORAS
azão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

Endereço completo da licitante	
CNPJ INSC. EST	
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	

5.3 - Os **envelopes nº 01** - Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS - MT, CEP: 78.420-000, até às 08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2021.

VI - DAS PROPOSTAS DE PRECOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

- 6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.1.1 A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.
- 6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:
- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Prazo de entrega dos produtos: **05 (cinco) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;
- V- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT.**
- VI. O produto devera ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.

Bur Bur ideate Ocate a Oiler 405/5 coming come Bur Ocatela Burgar Nila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 6.1.5 caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
- 6.1.6 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
- 6.1.7 o envelope contendo a proposta devera estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenapolis-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 <u>A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.</u>
- 7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado todas as alterações ou a ultima alteração consolidada e devidamente autenticadas).
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade e CPF de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

Pue Presidente Costa e Silve 105/E coguine com e Pue Costale Prence Vila Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS.
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60** (sessenta) dias de sua apresentação.
- 8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

8.1.3- Outros documentos:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme (anexo VI).
- **b) Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).
- c) Declaração de Apresentação de email da empresa para recebimento de notificações, intimações ou qualquer tipo de informa~ção do contratante, conforme (Anexo XII)
- d) ALVARÁ de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, (com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
- 9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 10.3 Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preco mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.4.2 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 10.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 10.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



- 10.6.1 − A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.11 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.15 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.16 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.17 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.18 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
- 10.19 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.
- 10.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Precos, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos precos da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS **PREÇOS**

- 11.1 Até 05 (cinco) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.
- 11.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado á autoridade superior.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Será registrado o menor preço por item.
- 11.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de precos ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.
- 13.5 Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 13.6 O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses.**
- 13.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A empresa vencedora se obriga a:
- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **05 (cinco) dias corridos,** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências de <u>cada</u> **Secretaria Municipal de Arenapolis/MT,** conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Areapolis ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Substituir os produtos/materiais, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 A Prefeitura Municipal de Arenapolis obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

XVI. DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretarias Municipais:

```
COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo
COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
```

FONTES: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

XVIII. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.
- 18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- I A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II -A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.
- IV O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 19.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenápolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 20.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenapolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;
- 20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenapolis;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas impuganções, recurso e todos outros administrativos devem ser protocolados em horario de expediente **07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;**
- 20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

20.12 — AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA.

20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município**.

ARENAPOLIS - MT, 31 de Agosto de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA Pregoeira Portaria 014/2021

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, CONTENDO DADOS PESSOAIS, FERIADOS NACIONAIS	84	UN		R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
02	AGENDA TELEFÔNICA A-Z (15X22CM)	34	UN		R\$ 20,99	R\$ 713,66
03	(ANOTE E COLE 700 FOLHAS TAMANHAS 85X82X55MM)	18	UN		R\$ 20,66	R\$ 371,88
04	ANOTE E COLE COM 400 FOLHAS, AUTODESIVOS REMOVIVEIS 76X76 DEGRADE VERDE/AMARELO	18	UN		R\$ 20,83	R\$ 374,94
05	ANOTE E COLE COLORIDO 4 BLOCOS C/ 50 FOLHAS (38MMx50MM)	202	UN		R\$ 9,09	R\$ 1.836,18
06	BOBINAS P/ MAQUINAS CALCULAR 57X 30 1 VIA CAIXA C/ 30 UND	4	CAIXA		R\$ 60,50	R\$ 242,00
07	GRANDE C/ 48 CADERNO FOLHAS CAPA DURA	117	UN		R\$ 3,66	R\$ 428,22
08	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MMX 275M	100	UN		R\$ 14,33	R\$ 1.433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



09	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO CAPA DURA	238	UN	R\$ 4,50	R\$ 1.071,00
10	CADERNO DE DESENHO PEQUENO CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS	80	UN	R\$ 4,00	R\$ 320,00
11	CADERNO GRANDE 08 MATERIAS C/ 160 FOLHAS, FLEXIVEL	100	UN	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
12	CADERNO PEQUENO C/ ARAME, CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO 10X1	110	UN	R\$ 15,33	R\$ 1.686,30
13	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL, 96 FOLHAS, PAUTADO 10X1	141	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.974,00
14	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO OFICIO	54	UN	R\$ 4,16	R\$ 224,64
15	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO TAMANHO OFICIO	372	UN	R\$ 7,50	R\$ 2.790,00
16	CAPA PARA ENCADERNAR DE PLASTICO TRANSPARENTE,	214	UN	R\$ 1,06	R\$ 226,84
17	CARTOLINAS FORMATO 50 X 66 CM, GM 2140 (CORES VARIADAS)	458	UN	R\$ 1,06	R\$ 485,48
18	E.V.A (CORES DIVERSAS	224	UN	R\$ 2,16	R\$ 483,84
19	ENVELOPE 160X 240 mm, 75G SACO OURO	625	UN	R\$ 0,26	R\$ 162,50
20	ENVELOPE 200X 280 mm, 75G SACO OURO	776	UN	R\$ 0,30	R\$ 232,80
21	ENVELOPE 240X 340 mm, 75G SACO OURO	773	UN	R\$ 0,35	R\$ 270,55
22	ETIQUETA C/ 100 FLS (1.400 ETIQUETAS) FORMATO DA ETIQUETA 101, 6X 33, 9 MM	32	CAIXA	R\$ 64,00	R\$ 2.048,00
23	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROX 24MM X 50 M, FILME	64	UN	R\$3,16	R\$ 202,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	DE POLIPROPILENO				
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 48MM X 40 M, ADESIVO ACRILICO	26	UN	R\$ 5,09	R\$ 132,34
25	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MMX50MM, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA	04	UN	R\$ 2,06	R\$ 8,24
26	FITA ADESIVA COR TRANSP. ROLO COM APROX. 48MMX45M, FILME DE POLIPROPILENO	288	UN	R\$ 5,09	R\$ 1.465,92
27	FITA ADESIVA TAMANHO 12 mm x 40m	44	UN	R\$ 1,50	R\$ 66,00
28	FITA CETIM N° 1 COM NO MIN 10 mts	128	UN	R\$ 5,00	R\$ 640,00
29	FITA CREPE (BRANCA) 18MMX50M	260	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
30	FITA DUPLA FACE C/ ADESIVO ACRILICO, COM NO MIN 3 MTS, A BASE DE AGUA E LINER DE PAPEL SILICONADO 24MMX 30M	114	UN	R\$ 8,50	R\$ 969,00
31	FITA DUPLA FACE C/ ADESIVO ACRILICO, A BASE DE AGUA E LINER DE PAPEL SILICONADO 12MMX 30M	80	UN	R\$ 10,06	R\$ 804,80
32	FITILHOS 0,5X 50M CORES VARIADAS	118	UN	R\$ 2,09	R\$ 246,62
33	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA DE MARGEM, NA COR BRANCA	405	UN	R\$ 45,09	R\$ 18.261,45
34	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FLS	192	UN	R\$ 11,09	R\$ 2.129,28
35	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA	38	UN	R\$ 14,00	R\$ 532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	CAPA DURA C/ 104 FLS 9153X216 MM				
36	PAPEL A4 210 X 297, 500 FOLHAS 75 G/M ² 10 X 1	380	CAIXA	R\$ 275,50	R\$ 104.690,00
37	PAPEL CARMUÇA CORES VARIADAS 40 X 60 CM	362	UN	R\$ 1,50	R\$ 543,00
38	PAPEL CARBONO CAIXA COM NO MIN 100 FOLHAS	24	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
39	PAPEL CARTÃO CORES	504	UN	R\$ 1,50	R\$756,00
40	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	514	UN	R\$ 1,50	R\$ 771,00
41	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, ROLO COM NO MIN. 50M	10	UN	R\$ 273,33	R\$ 2.733,30
42	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) 48 CM X 2 m	484	UN	R\$ 2,00	R\$ 968,00
43	PAPEL FOTOGRAFICO, GRAMATURA, CAIXA C/ 50 FOLHAS	100	CAIXA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
44	PAPEL HECTOGRAFICO 20 ESTENCIL 100X1	08	CAIXA	R\$ 60,66	R\$ 485,28
45	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	460	UN	R\$ 1,50	R\$ 690,00
46	PAPEL NATURAL, NA COR PARDA, ESPESSURA 80 GR, BOBINA MEDINDO APROX. 1,20 M, TUBO DE NO MIN 50KG	118	UN	R\$ 199,66	R\$ 23.559,88
47	PAPEL PARA LEMBRETES COLORIDOS (FORMATO 95 mm X 81, 5 MM) 750 FLS	156	UN	R\$ 21,00	R\$ 3.276,00
48	PAPEL VERGE GR/ 180 A4, BRANCO, C/ 50 FLS	115	PACOTE	R\$ 25,00	R\$ 2.875,00
49	PASTA CATALOGO COR PRETA C/ 20 PLASTICO	104	UN	R\$ 12,13	R\$ 1.261,52
50	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS NÃO TÓXICO,	38	UN	R\$ 5,00	R\$ 190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

					
	PESO LIQUIDO 12G.				
	COMPOSIÇÃO:				
	GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA				
	PASTA DE PLÁSTICO				
	COM ELÁSTICO COM				
	ABAS E ELASTICO				
	LOMBO. 2 cm,	704	LINI	D# 3.50	
51	FORMATO	704	UN	R\$ 3,50	
	335X245MM.				
	TAMANHO MÉDIO, Á				
	CORES VARIADAS				R\$ 2.464,00
	PASTA DE PLÁSTICO				
	COM ELÁSTICO TRANSPARENTE COM				
	ABAS E ELÁSTICO				
52	LOMBO, 4 CM,	422	UN	R\$ 4,00	
	FORMATO 335X	122		1 τφ 1,00	
	245MM, TAMANHO				
	GRANDE, CORES				
	DIVERSAS				R\$ 1.688,00
	PASTA ELASTICA-TIPO				
	PAPELÃO COM ABAS E				
	ELASTICO, REVERISTIDA COM				
	FINA CAMADA DE				
53	PLASTICO NAS CORES	28	UN	R\$ 3,00	
	VARIADAS. CONTEDO:				
	IDENTIFICAÇÃO DO				
	PRODUTO E MARCA				
	DO FABRICANTE				R\$ 84,00
	PASTA GRAMPO				
54	TRILHO, FINA EM PLASTICO	386	UN	R\$ 3,09	
	TRANSPARENTE				R\$ 1.192,74
	PASTA				117 1.132,17
	REGISTRADORA A-Z				
55	OFICIO LOMBO	404	UN	R\$ 11,09	
	LARGO TRIGADA				
	USUAL				R\$ 4.480,36
56	PASTA SANFONADA C/	180	UN	R\$ 62,66	R\$
	MIN. 31 DIVISÓRIAS PASTA SUSPENSA				11.278,80
	FINO, CADA PASTA				
	ACOMPANHA: 01				
	VISOR, 01 ETIQUETA,	700	1.18.1	D+ 2.25	
57	01 GRAMPO PLASTICO	798	UN	R\$ 2,06	
	E 02 HASTES				
	PLASTICA. NA COR				
	PARDA				R\$ 1.643,88

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

58 RABISQUE MÉDIO, 04 BI 100 (38MMX50MM	FOLHAS	128	UN		R\$ 7,90	1.011,20
--	--------	-----	----	--	----------	----------

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 218.344,68 (DUZENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

ARENÁPOLIS, 31 de Agosto de 2021.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 229.588.861-15

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2021

PREGÃ	O PRESENCIAL SISTEM	1A REGISTR	O DE PREÇO	S: Nº	_/2021		
PROCE	SSO ADMINISTRATIVO	/2021					
VALIDA	ADE: 12 (DOZE) MESE	S contados a	partir da data	de assina	atura da presen	te ata.	
Estado com a l neste a xxxxxx domicilia das em inscriçãoe : resident classifica Convoca constan alteraçõ	dias do mês de de Mato Grosso, com se Rua Castelo Branco, Vila ato representada pelo Proportador da identidade Proportador da identidade Proportador da identidade Proportador da identidade Proportador da identidado Proportador da identidado Proportador da identidado no, residente e dom, neste ato represe de e domiciliado no, neste ato represe de e domiciliado no, ação por elas alcançado atório e as constantes do tes da Lei nº 8.666/93 e se e pelo disposto nas clá	sede administ Nova, AREN, refeito Munio RG Nº: xxxxxx º, Bairro situada na, neste ato niciliado na entada, as por item esta Ata de e suas respec usulas seguir	rativa na Rua ÁPOLIS – MT, cipal Sr. EDI x/MT, e in o:, neste r o representada, r scrita no CNPJ, in n o, n, atendendo Registro de P ctivas alteraçã	President inscrita i ERSON F iscrito no município, inscrita a scrito no as cond Preços, su	e Costa e Silva, no CNPJ Nº 24 FIGUEIREDO, CPF/MF Nº: 7xx RESOLVE reg no CNPJ Nº:, inscrit /, e ins CPF sob n º, c ições previstas jeitando-se as	, nº105/E, esqui .977.654/0001-3 brasileiro, xxxx xxxxxx, residente gistrar os preg, to no CPF sob r, a empres scrição estadual e RG de acordo com s no Instrumer partes às norm	ina 38, xx, e e os e os a: no anto
CLÁUS	ULA PRIMEIRA - DO O	ВЈЕТО					
AQUIS: PEDAG	A presente Ata tem po IÇÃO DE MATERIAIS ÓGICOS, para atender s abaixo:	DE ESCRITO	ÓRIO, MATE	RIAIS D	E EXPEDIENT rme condições	E E MATERIA	IS
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	<u> </u>						
CLÁUS	ULA SEGUNDA - DA EM	BALAGEM					
	produtos deverão ser ent adas de acordo com as co						las
CLÁUS	ULA TERCEIRA - DA RO	TULAGEM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

3.1.	0	produto	deverá	ser	rotulado	de	acordo	com	a l	egislação	vigente	e ı	no	rótulo	das	embalagens
(nrii	mái	ria e seci	ındária)	dev	verão esta	ar ir	nnressa	s de	fort	ma clara e	indeléve	د اد	as	sequint	es ir	nformações

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/___.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** _____/2021 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº___/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindoos de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de <u>cada</u> **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsegüente.
- 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro

dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.2.1 A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.2.2 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

12.1.2. Co. a ferrocador não vekirou a Oudere de Ferrociacente no muco estabolacido a a midad

- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2011.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0036- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo
COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fontes:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQ	UE-SE E CUMPRA-	SE
ARENAPOLIS - MT.	de	de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



DEFECTION MUNICIPAL DE ADENADOLIC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
XXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL		
Empresa 1		
Empresa 2		
Testemunhas:		
		-
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Sr.(a) CPF n.º			, portador(a)	credenciamos do RG n.ºunicípio de Arenapolis – E	e do
Mato Grosso, na modali qualidade de represei empresa	dade Pregão ntante legal,	• Presencial S outorgando-l bem como for	Sistema Registro he poderes para mular propostas,	de Preços n.º/2 a pronunciar-se em no ofertar lances verbais, r os inerentes ao certame.	2 021 , na ome da
	Localidade,	de		de 2021.	
	(assin	atura, nome o	e CPF do outorga	inte)	
(este documento devera	á ser entregue	e fora do envelo	ope)		
(papel timbrado da em	presa)				

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

s------

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Α				(r	azão	social	da	empre	esa),
CNPJ	Nº,	localizada	à			,	dec	dara,	em
conforr	nidade com a Lei nº10.5	20/02, que c	umpre too	los os requis	itos pa	ara habil	litação	o para	este
certam	e licitatório no Município	de Arenap	olis–Estado	de Mato (Grosso	- Preg	gão I	Preser	ıcial
Sistem	na Registro de Preços	Nº/202	21.						
		de		de 2021. _					
	Diretor ou F	Representant	e Legal/CF	F					

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.
O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
, de de 2021.
(assinatura, CPF, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).
(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N.º /2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
Local e data.
(assinatura e identificação/CPF do responsável pela empresa)
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII



Banco:

Nome e nº da Agência:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 **PROPOSTA DE PREÇOS** Sessão Pública: ___/__/2021, às ___:__(______) horas. Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL - Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis - MT. **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** Razão Social: Nome de Fantasia: CNPJ: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Endereço: Cidade: **Bairro:** CEP: E-MAIL: **Telefone:** Fax:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, CONTENDO DADOS PESSOAIS, FERIADOS NACIONAIS	84	UNIDADE			
02	AGENDA TELEFÔNICA A-Z (15X22CM)	34	UNIDADE			
03	(ANOTE E COLE 700 FOLHAS TAMANHAS 85X82X55MM)	18	UNIDADE			
04	ANOTE E COLE COM 400 FOLHAS, AUTODESIVOS REMOVIVEIS 76X76 DEGRADE	18	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	VERDE/AMARELO			T	
	ANOTE E COLE	202	UNIDADE		
		202	UNIDADL		
05	COLORIDO 4 BLOCOS				
03	C/ 50 FOLHAS				
	(38MMx50MM)				
	BOBINAS P/				
06	MAQUINAS CALCULAR	4	CAIXA		
00	57X 30 1 VIA CAIXA C/	4	CAIAA		
	30 UND				
	GRANDE C/ 48				
07	CADERNO FOLHAS	117	UNIDADE		
	CAPA DURA CADERNOS 10				
	MATERIAS, CAPA				
08	DURA, 200 FOLHAS,	100	UNIDADE		
	200MMX 275M				
	CADERNO BROCHURA				
09	96 FOLHAS PEQUENO	238	UNIDADE		
	CAPA DURA				
	CADERNO DE				
10	DESENHO PEQUENO	80	UNIDADE		
	CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS				
	CADERNO GRANDE 08				
11	MATERIAS C/ 160	100	UNIDADE		
	FOLHAS, FLEXIVEL	100	0,412,452		
	CADERNO PEQUENO				
12	C/ ARAME, CAPA	110	UNIDADE		
	DURA 96 FOLHAS,	110	ONIDADE		
	PAUTADO 10X1				
	CADERNO PEQUENO SEM ARAME,				
13	FLEXIVEL, 96 FOLHAS,	141	UNIDADE		
	PAUTADO 10X1				
	CAIXA ARQUIVO				
14	MORTO DE PAPELÃO	54	UNIDADE		
	TAMANHO OFICIO				
4-	CAIXA ARQUIVO	272	LINITOADE		
15	MORTO DE PLASTICO TAMANHO OFICIO	372	UNIDADE		
	CAPA PARA				
1.0	ENCADERNAR DE	214	LINITOADE		
16	PLASTICO	214	UNIDADE		
	TRANSPARENTE,				
	CARTOLINAS				
17	FORMATO 50 X 66 CM,	458	UNIDADE		
	GM 2140 (CORES VARIADAS)				
L	VAKIADAS)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



18	E.V.A (CORES DIVERSAS	224	UNIDADE		
19	ENVELOPE 160X 240 mm, 75G SACO OURO	625	UNIDADE		
20	ENVELOPE 200X 280 mm, 75G SACO OURO	776	UNIDADE		
21	ENVELOPE 240X 340 mm, 75G SACO OURO	773	UNIDADE		
22	ETIQUETA C/ 100 FLS (1.400 ETIQUETAS) FORMATO DA ETIQUETA 101, 6X 33, 9 MM	32	CAIXA		
23	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROX 24MM X 50 M, FILME DE POLIPROPILENO	64	UNIDADE		
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 48MM X 40 M, ADESIVO ACRILICO	26	UN		
25	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MMX50MM, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA	04	UNIDADE		
26	FITA ADESIVA COR TRANSP. ROLO COM APROX. 48MMX45M, FILME DE POLIPROPILENO	288	UNIDADE		
27	FITA ADESIVA TAMANHO 12 mm x 40m	44	UNIDADE		
28	FITA CETIM N° 1 COM NO MIN 10 mts	128	UNIDADE		
29	FITA CREPE (BRANCA) 18MMX50M	260	UNIDADE		
30	FITA DUPLA FACE C/ ADESIVO ACRILICO, COM NO MIN 3 MTS, A BASE DE AGUA E LINER DE PAPEL SILICONADO 24MMX 30M	114	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	T			 	
31	FITA DUPLA FACE C/ ADESIVO ACRILICO, A BASE DE AGUA E LINER DE PAPEL SILICONADO 12MMX 30M	80	UNIDADE		
32	FITILHOS 0,5X 50M CORES VARIADAS	118	UNIDADE		
33	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA DE MARGEM, NA COR BRANCA	405	UNIDADE		
34	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FLS	192	UNIDADE		
35	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA CAPA DURA C/ 104 FLS 9153X216 MM	38	UNIDADE		
36	PAPEL A4 210 X 297, 500 FOLHAS 75 G/M ² 10 X 1	380	CAIXA		
37	PAPEL CARMUÇA CORES VARIADAS 40 X 60 CM	362	UNIDADE		
38	PAPEL CARBONO CAIXA COM NO MIN 100 FOLHAS	24	CAIXA		
39	PAPEL CARTÃO CORES	504	UNIDADE		
40	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	514	UNIDADE		
41	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, ROLO COM NO MIN. 50M	10	UNIDADE		
42	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) 48 CM X 2 m	484	UNIDADE		
43	PAPEL FOTOGRAFICO, GRAMATURA, CAIXA C/ 50 FOLHAS	100	CAIXA		
44	PAPEL HECTOGRAFICO 20 ESTENCIL 100X1	08	CAIXA		
45	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	460	UNIDADE		
46	PAPEL NATURAL, NA COR PARDA, ESPESSURA 80 GR,	118	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



	DODINA MEDICINE			1	
	BOBINA MEDINDO				
	APROX. 1,20 M, TUBO				
	DE NO MIN 50KG				
	PAPEL PARA				
	LEMBRETES				
47	COLORIDOS	156	UNIDADE		
	(FORMATO 95 mm X				
	81, 5 MM) 750 FLS				
	PAPEL VERGE GR/ 180				
48	A4, BRANCO, C/ 50	115	PACOTE		
	FLS				
	PASTA CATALOGO				
49	COR PRETA C/ 20	104	UNIDADE		
.	PLASTICO PLASTICO	10.	0.110,101		
	PASTA DE DEDOS,				
	PARA MANUSEAR				
	PAPEIS NÃO TÓXICO,				
50		38	LINITOADE		
50	PESO LIQUIDO 12G.	30	UNIDADE		
	COMPOSIÇÃO: GLICOIS ACIDO				
	GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA				
	PASTA DE PLÁSTICO				
	COM ELÁSTICO COM				
	ABAS E ELASTICO				
51	LOMBO. 2 cm,	704	UNIDADE		
	FORMATO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	335X245MM.				
	TAMANHO MÉDIO, Á				
	CORES VARIADAS				
	PASTA DE PLÁSTICO				
	COM ELÁSTICO				
	TRANSPARENTE COM				
	ABAS E ELÁSTICO				
52	LOMBO, 4 CM,	422	UNIDADE		
	FORMATO 335X				
	245MM, TAMANHO				
	GRANDE, CORES				
	DIVERSAS				
	PASTA ELASTICA-TIPO				
	PAPELÃO COM ABAS E				
	ELASTICO,				
	REVERISTIDA COM				
53	FINA CAMADA DE	28	UNIDADE		
	PLASTICO NAS CORES	20	5.41D/\DL		
	VARIADAS. CONTEDO:				
	IDENTIFICAÇÃO DO				
	PRODUTO E MARCA				
	DO FABRICANTE				
54	PASTA GRAMPO	386	UNIDADE		
	TRILHO, FINA EM	3	GITDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	PLASTICO TRANSPARENTE				
55	PASTA REGISTRADORA A-Z OFICIO LOMBO LARGO TRIGADA USUAL	404	UNIDADE		
56	PASTA SANFONADA C/ MIN. 31 DIVISÓRIAS	180	UNIDADE		
57	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICA. NA COR PARDA	798	UNIDADE		
58	RABISQUE E COLE MÉDIO, 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS (38MMX50MM)	128	UNIDADE		

Valor total de R\$00,00 ().

* A empresa	declara que	estão inclusos	no valor	cotado	todas as
despesas sobre o objeto licitado (impostos, tax	as, seguros,	transportes.).		

- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- * Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria
- * Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria
- * Prazo e forma de entrega parcelada até 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição.

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs3.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo <u>02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>. (não é necessário constar esta observação na proposta).

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT



(este

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

<u>ANEXO VIII</u>

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE, quando da sua participaçã licitação, modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº		SSP/ e	do CPF/MF	n ⁰	, repre	esentante da emp
licitação, modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº/2021, seja da tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complem nº. 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC. Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa	condição de N	ATCDOFMDDESA/FR	MDDESA DE	PJ/MF nº	OPTE quando	, SOlicitamo da sua participaçã
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complem nº. 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC. Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa						
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC. Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa						
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC. Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa	nº. 123/2006.					
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC. Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa						
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC.						istos nos incisos
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC.	4º do artigo 3	3º da Lei Compleme	<u>entar Federa</u>	il nº. 123/20	<u>06.</u>	
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Peq Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC.						
Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nac de Registro do Comércio - DNRC.						
de Registro do Comércio - DNRC.						
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa documento deverá ser entregue fora do envelope)			-	mativa n°. 1	03/2007 do De	partamento Naci
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa documento deverá ser entregue fora do envelope)	<u>ac registro a</u>	o comercio Ditio		,	do	do 1
RG: CPF: CNPJ/MF da empresa documento deverá ser entregue fora do envelope)				/	, ue	ue 2
CNPJ/MF da empresa documento deverá ser entregue fora do envelope)						
documento deverá ser entregue fora do envelope)		Assinatu	ra do repres	entante lega	l sob carimbo	
		Assinatu	-	_	l sob carimbo	
		Assinatu	R	G: CPF:		
el timbrado da empresa)		Assinatu	R	G: CPF:		
ei timbrado da empresa)	documento de		R(CNPJ/M	G: CPF:		
		verá ser entregue fora	R(CNPJ/M	G: CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PRECO Nº /2021

(MODELO DE PROCURAÇÃO)
OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)
OUTORGADO: (nome e qualificação)
OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenápolis — MT, no Pregão Presencial Registro de Preços n $^{\rm o}$ /2021
PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
Localidade,dede 2021.
(assinatura, nome e CPF do outorgante)
. A Commende on a desire day of the commende of the

A firma do mandante deve ser reconhecida.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade: Estado:			
Telefone: Fax:			
Recebemos, através do acesso da licitação acima identificada.	à página www.arenapo	olis.mt.gov.br, nesta data, cópia	a do instrumento convocatório
Local:	, de	de 2021.	
	As	ssinatura	
	Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: *(65)* **3343-1105.**

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empres
O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Ru Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – Minscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDERSOI FIGUEIREDO, brasileiro, xxxxx, xxxxxxx, portador do docuemento de Identidade RG Nº: xxxxx _/Minscrita no CPF Nº: xxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresentada no CNPJ: situada na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAI PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, par atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações descritas no anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS/MATERIAS
2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidade solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem a destino.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL/ROTULAGEM
3.1. O produto/material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo da embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguinte informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

- 4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº____/2021**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais/produtos a importância total de **R\$ 00,00 ()**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

- 6.2 As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.
- 6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opcão" pelo recolhimento de imposto naguela modalidade;
- 6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 6.2.6 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.
- 6.3 Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindoos de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de <u>cada</u> **Secretaria Municipal de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.
- 8.2. Prazo de entrega:
- 8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsegüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.
- 9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de//2021 extinguindo-se em//2021.
10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.
10.1. O presente Contrato ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo () meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

- 11.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 11.1.2 MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 11.1.3 SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 11.3 A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.5 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº** ____**/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

```
COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD, RED, 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00 - Material de Consumo
COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
```



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 — Material de Consumo FONTES:
15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal o Sr conforme Portaria/2021 , que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ARENAPOLIS - MT,de de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
XXXXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL
EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

FISCAL DE CONTRATO	
PORTARIA/2021	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



A empresa:, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua, N°, bairro: na cidade deMT, tendo como representante o Senhor:, portador do RC e do CPF nº Para fins de participação no Pregão Presencial Sistem Registro de Preços / 2021 , declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa emo oficial:	PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021.
A empresa:	(MODELO)
na cidade de	DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. de de 2021. (nome e assinatura do representante ou sócio da empresa) (papel timbrado da empresa)	A empresa:, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua, N°, bairro: na cidade deMT, tendo como representante o Senhor:, portador do RG e do CPF nº Para fins de participação no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços / 2021 , declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa ema oficial: e telefone ()
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa) (papel timbrado da empresa)	Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
(papel timbrado da empresa)	de de 2021.
	(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)	(papel timbrado da empresa)
	(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)